



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N°. 036/GAB/2025.

Ministro Andreazza-RO, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

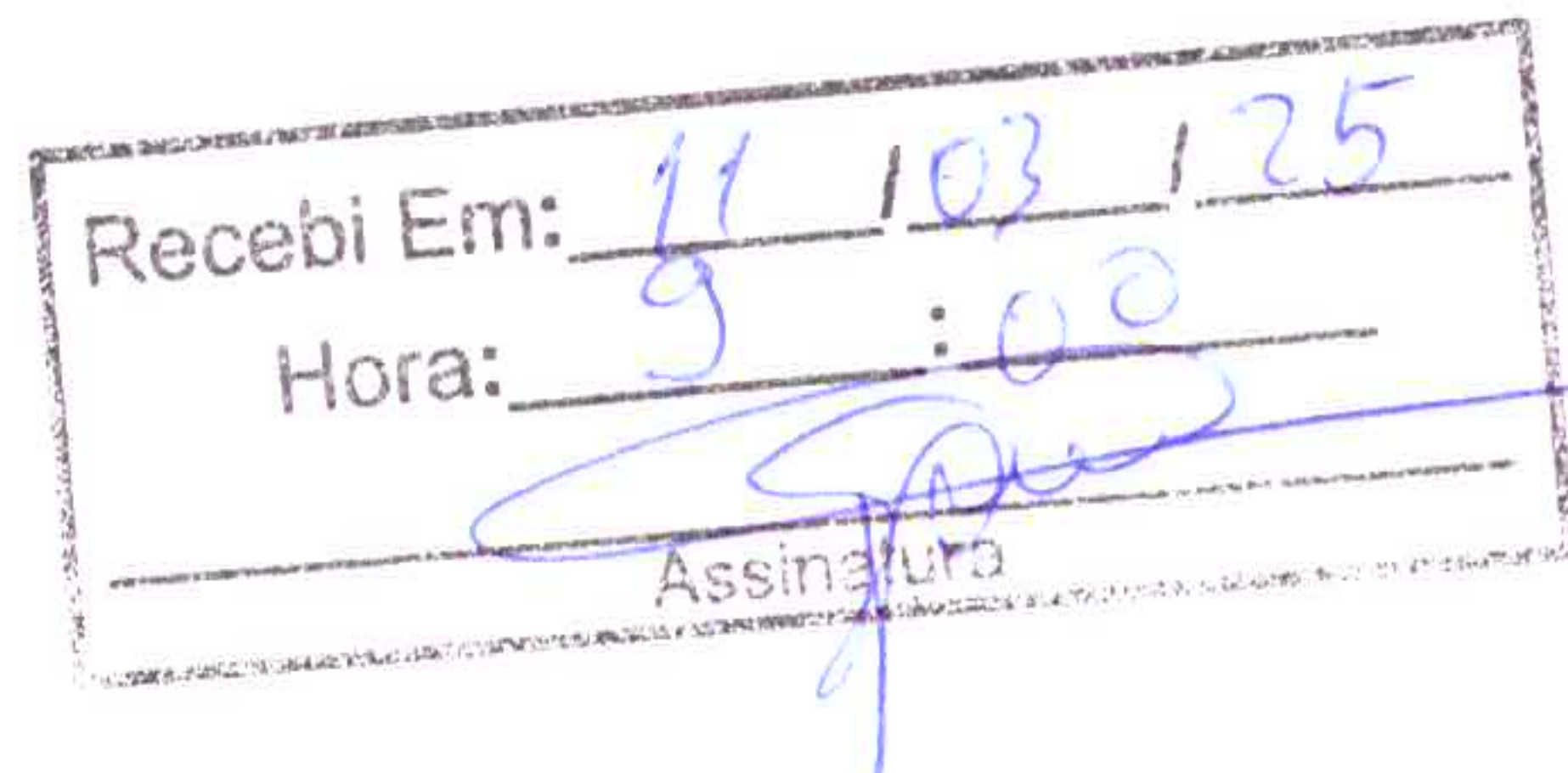
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo n°. 013/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei n°. 013/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

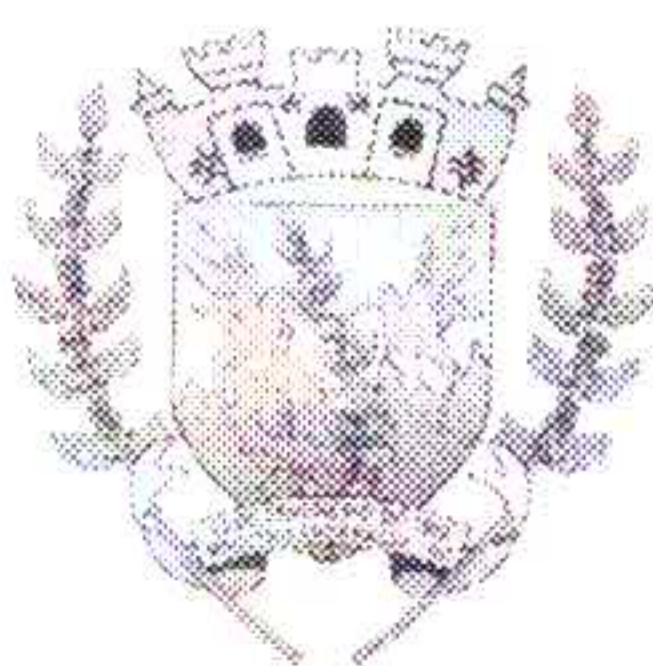
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exm°. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 013/CMMA/2025.

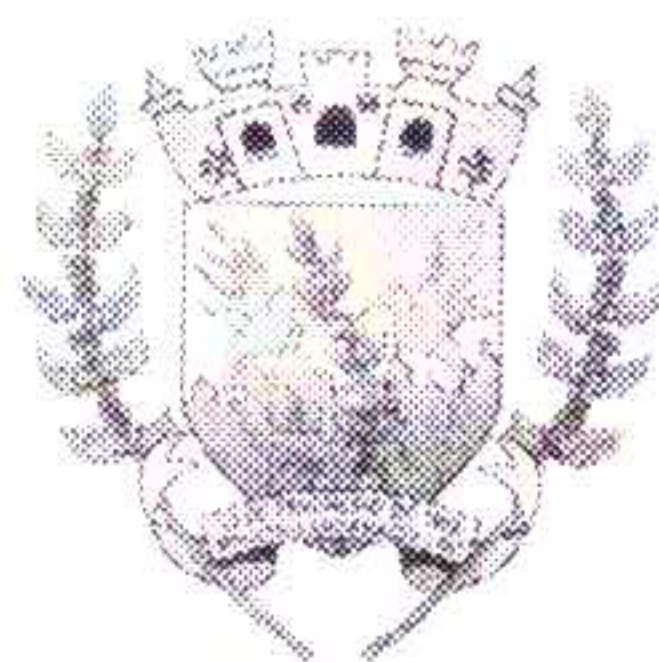
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R\$ 40.766,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais)**, o recursos do serviço de convivência não estava vindo em 2024, uma vez que, estava com pendencia por inconsistência e falta de lançamento no sistema de dados do governo federal, e o mesmo será utilizado para cobrir despesas com o monitor que desenvolve as atividades do SCFV, material de consumo e diárias, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	16600070	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Material de consumo	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	17.266,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	16600070	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	20.500,00
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.14.00.00	16600070	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência Comunitária	Bloco da Proteção social básica	atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Diárias	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica - Exercícios corrente	3.000,00
Total								40.766,00

fil
financ

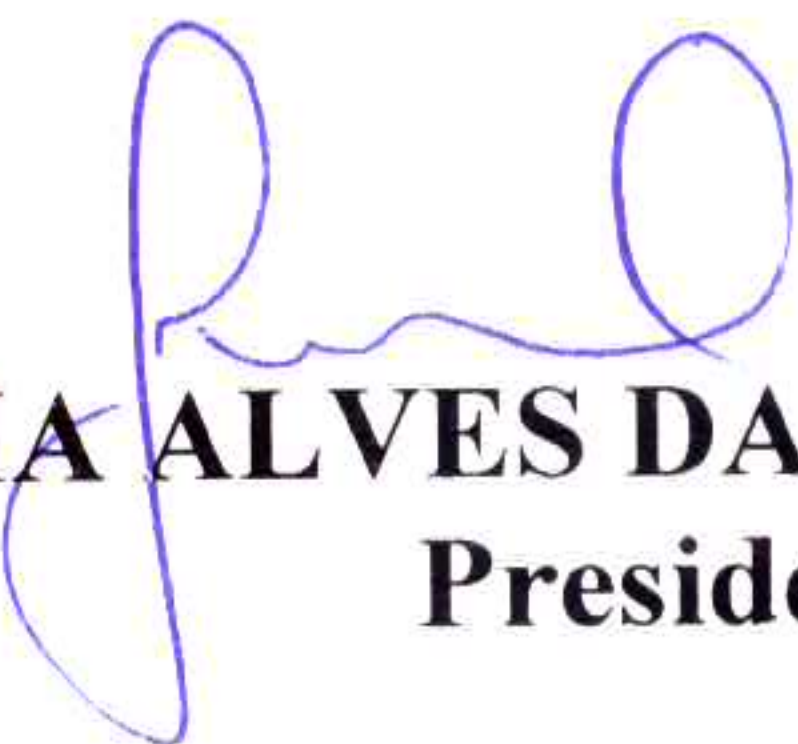


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art.2 °. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 10 de março de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário